



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

CAIXA Nº  
**840**  
SETOR DE ARQUIVO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.....

JCJ n.º 253/71

OBJETO - Homologação art.500 C.L.T.

AUDIÊNCIAS

11/3/71, às 12,55h

*Ang*

RECTE. - Osmário Duarte

RECDO. - Wady Faria Merheb

NCr\$ 5.000,00

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de março  
do ano de 1971 na secretaria da Junta de  
Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a reclamação

que segue

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria



AO  
MM. JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA  
NESTA

P. J. — JCJ DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada	08 / março / 71
Fls.	26v
Nº.	253
JUSTIÇA DO TRABALHO	

O abaixo assinado, Osmário Duarte, empregado da firma Wady Faria Merheb, estabelecida a avenida anhanguera 2.936, nesta Capital, vem respeitosamente requerer de S. Exa. que autorize a homologação do acordo no valor de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), proposto pela firma e aceito por mim, conforme recibo anexo, mais o F.G.T.S. a partir de 1.1.67, para efeito de rescisão definitiva do contrato de trabalho.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiania, 6 de março de 1971

Osmário Duarte - CP. nº 45.124 - S. 60A.  
Residente Vila Luci - Q. 7C, lot 11

Visto

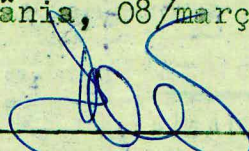
Wady Faria Merheb



C E R T I D A ~ O

Certifico que foi designado o dia 11 de março de 1971, às 12,55 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, as partes - ficarão presentes do dia designado.

Goiânia, 08/março/1971.

  
p/Chefe de Secretaria.



RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL E DEFINITIVA DE TRABALHO

Empregado: Osmário Duarte.

Admissão em 1.9.55.

Opção em 1.1.67.

Demissão em 28.2.71.

Tempo anterior a opção: 13 anos e 4 meses.

Último salário cr\$250,00.-

Recebi da firma Wady Faria Merheb, a importância de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), proveniente do acôrdo firmado entre as partes, conforme segue:

Indenização.....	cr\$6.500,00
Reintegração do 13º salario.....	cr\$ 270,92
Férias de 1.9.69 a 1.9.70.....	cr\$ 166,80
Férias de 1.9.70 a 31.3.71.....	cr\$ 97,30
13º Salário. 1971.....	cr\$ 85,20
Aviso prévio.....	cr\$ 250,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>cr\$ 7.285,02</b>
Inps- 8% de 250,00.....	20,00
1,8% de 97,30.....	<u>1,75</u>
	21,75
<b>Total.....</b>	<b>cr\$ 7.348,47</b>
Abatimento 36% s/indenização.....	cr\$ 2.348,47
<b>Líquido.....</b>	<b>cr\$ 5.000,00</b>

DECLARO, outrossim, que estou de plêno acôrdo e ratifico a proposta por mim feita de receber 5.000,00, da seguinte maneira: em dinheiro Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) e o restante cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros), um letra promissória emitida por Laerte Ferreira de Araujo, devidamente registrada na Receita Federal, venc. em 31.5.71, a faovr de Wady Faria Merheb.

Dando me por recebido e satisfeito, assino o presente recibo, dando plena e geral quitação.

Goiania, 11 de março de 1971

Osmário Duarte



ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 253 / 71

Aos 11 dias do mês de março do ano de 1971, às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Osmário Duarte contra Wady Faria Merheb, relativa a Homologação art. 500 C.L.T.

no valor de NCr\$ 5.000,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes as partes, (o requerido e o requerente), o Sr. Juiz Presidente interrogou e advertiu o requerente da natureza e das consequências do ato, cuja homologação se requer, tendo o mesmo declarado que se despede espontaneamente e no seu próprio interesse do cargo que exercia no requerido e está perfeitamente consciente das consequências de seu ato.

Propôs então o Sr. Juiz Presidente, aos srs. vogais a homologação do pedido de demissão do empregado estável e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

"SOMENTE PRODUZ OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI O PEDIDO DE DEMISSÃO DE ESTABILITÁRIO, LIVREMENTE MANIFESTADO, PERANTE AUTORIDADE COMPETENTE."

OSMÁRIO DUARTE requer homologação do pedido de demissão.

Foram cumpridas as formalidades legais.

Isto pôsto:

CONSIDERANDO que o empregado Osmário Duarte manifestou livremente a sua vontade de deixar o quadro de servidores da acima citada empregadora, apesar de portador de estabilidade;

CONSIDERANDO que somente é válido o pedido de demissão do empregado estável quando cumprido o preceituado no art. 500 da CLT;

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à unânimidade, homologar o pedido de demissão na forma requerida nos presentes autos, para que produza os efeitos legais.

Sem custas, na forma da Lei.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência.

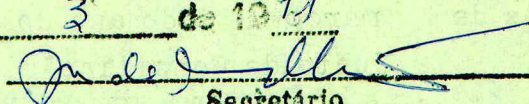
E, para constar, eu, Ludely Maria de Oliveira, func. mun. à disposição desta JCJ de Goiânia, servindo de escrivã, datilografei a presente ata, que lida vai devidamente assinada.

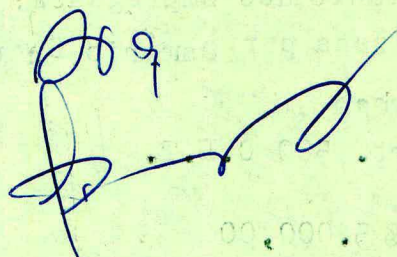
*Osmário Duarte*  
*Levy Vigilato da Cunha*  
*Wady Faria Merheb*



# CONCLUSÃO

Nesta data, fez conclusões os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiania, 12 de 3 de 1971  
  
Secretário

900  


*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like 'Secretário' and 'Presidente' are visible.]*